

**PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL (SEMESTRAL)**  
**DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**  
**COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

SAS	SM
<b>NOME DA OSC</b>	Associação Comunitária e Beneficente Padre José Augusto Machado Moreira
<b>NOME FANTASIA</b>	SCFV CCA Construindo um Sonho
<b>TIPOLOGIA</b>	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV - Modalidade: Centro para Crianças e Adolescentes
<b>EDITAL</b>	COM DISPENSA DE CHAMAMENTO
<b>Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO</b>	6024.2022/0012415-0
<b>Nº TERMO DE COLABORAÇÃO</b>	164/SMADS/2023
<b>NOME DO GESTOR DA PARCERIA</b>	Elia Aparecida do Nascimento
<b>RF DO GESTOR DA PARCERIA</b>	787.560-6
<b>DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA</b>	02/05/2023
<b>PERÍODO DO RELATÓRIO</b>	01/05/2025 à 30/04/2026 - 5ª-6ª Parcial / 2ª Anual

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 215 da Instrução Normativa 02/SMADS/2024, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 02/05/2023, delibera pela: **(X) APROVAÇÃO** da prestação de contas.

( ) **APROVAÇÃO** da prestação de contas **COM RESSALVAS**, determinando o cumprimento do Plano de Providência Geral.

( ) **REJEIÇÃO** da prestação de contas, adotando-se os procedimentos para rescisão do termo de colaboração da parceria.

**OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Conforme Instrução Normativa 02/ SMADS/2024, compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação – Artigo 215 – “analisar e deliberar sobre o Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, elaborado pelo Gestor da Parceria”. O Gestor aferiu o seu Parecer por meio do Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, onde acompanha as atividades realizadas pela parceria, e em sua análise informa que conforme as visitas técnicas, discussão dos casos e participação nas supervisões individuais e coletivas consideramos que o trabalho tem sido executado a contento de sua tipificação; atribuiu o GRAU - SUFICIENTE - no alcance das metas. Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação acolhe a deliberação efetuada pelo Gestor da Parceria, que considera **REGULAR** a Prestação de Contas – 5ª-6ª Parcial ou / 2ª Anual - descrito na inicial”.

Data: 06/07/2026

  
Carimbo e assinatura membro  
Comissão de Monitoramento  
e Avaliação

  
Carimbo e assinatura membro  
Comissão de Monitoramento  
e Avaliação

  
Carimbo e assinatura membro  
Comissão de Monitoramento  
e Avaliação